



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.427, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Realizar Almoço de Confraternização de Final de Ano para os servidores públicos da Prefeitura de Reginópolis”.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos e contrair despesas, em valores não superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a realização de Almoço de confraternização de final de ano, para os servidores públicos da Prefeitura de Reginópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reginópolis, 19 de dezembro de 2017.


Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2017.


Elaine Cristina de Oliveira Soares
Consultora Jurídica do Gabinete